

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0001/2016
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Juazeiro do Norte
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0001/2016

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	Determinação D1 (RF/CSB/0001/2016)								
Constatações:	<p>-Da análise dos históricos de consumo das 23 (vinte e três) inscrições, verificou-se que 03 (três) delas foram faturadas com volumes acima de 20 m³ (Anexo 3), contrariando o art. 93 da Resolução ARCE nº 130/2010, conforme demonstrado a seguir:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Inscrição</th> <th>Volume mensal faturado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>21501513</td> <td>40 m³</td> </tr> <tr> <td>21644861</td> <td>40 m³</td> </tr> <tr> <td>22038590</td> <td>50 m³</td> </tr> </tbody> </table> <p>Constatou-se, portanto, que a CAGECE faturou volumes acima de 20 m³ por economia em ligações não hidrometradas, no período de dez/2014 a nov/2015.</p>	Inscrição	Volume mensal faturado	21501513	40 m ³	21644861	40 m ³	22038590	50 m ³
Inscrição	Volume mensal faturado								
21501513	40 m ³								
21644861	40 m ³								
22038590	50 m ³								
Orientação:	A CAGECE deve realizar a medição do consumo de água tratada, a estimativa do volume de esgoto coletado e o faturamento em conformidade com as disposições legais aplicáveis.								
Prazo (dias):	30								
Fundamento Legal:	<p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art. 93 da Res. nº 130/2010 da ARCE - Para as ligações não medidas, o consumo de água será fixado por estimativa em função do consumo médio presumido, com base em atributos físicos do imóvel, o qual não poderá ser superior a 20m³ (vinte metros cúbicos) por cada economia.</p> <p>Parágrafo único - O prestador notificará a autoridade competente quando identificar, em imóveis atendidos com rede pública de abastecimento de água, a existência de fonte alternativa de abastecimento em desacordo com a legislação</p>								

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>pertinente.</p> <p>-</p> <p>Art. 41 do Código de Defesa do Consumido - No caso de fornecimento de produtos ou de serviços sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preços, os fornecedores deverão respeitar os limites oficiais sob pena de, não o fazendo, responderem pela restituição da quantia recebida em excesso, monetariamente atualizada, podendo o consumidor exigir, à sua escolha, o desfazimento do negócio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>
Infrações:	<p>02.02 - Não realizar medição de volume - Não realizar a medição do consumo de água tratada, a estimativa do volume de esgoto coletado e o faturamento em conformidade com as disposições legais aplicáveis.</p>

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 03/02/2016	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____